

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31200810338	CNPJ 19.187.476/0001-67
NOME EMPRESARIAL SELT ENGENHARIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 46
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 40.D9.A3.62.E6.A1.89.35.43.EC.94.AE.0E.6E.CF.10.B6.70.CA.EF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	31671935672	WALTER TEMPONI SOARES:31671985872	376818054594930695 7	06/10/2017 a 08/10/2020	Não
Diretor	39869466872	ROGERIO MOHALLEM: 39869466872	377348103472207212 3	07/03/2019 a 22/02/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

40.D9.A3.62.E6.A1.89.35.43.EC.94.AE.
0E.6E.CF.10.B6.70.CA.EF-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2019 às 11:31:39

DF.89.F0.03.34.17.D2.85
73.5C.99.F3.AD.B3.51.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1995, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SELT ENGENHARIA LTDA.

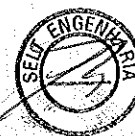
ROGERIO MOHALLEM - DIRETOR

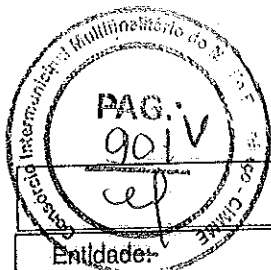
Walter Tempont Soares
CRC-MG 38798

Maria das Mercedes Moreira Reis
Maria das Mercedes Moreira Reis
CPF: 273.691.073-34
Contadora
CRC MG-057617/O-1

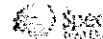


Salmo Waslei de Resende
Escritor Autorizado





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SELT ENGENHARIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2018 a 31/12/2018	CNPJ: 19.187.475/0001-67
Número de Ordem do Livro:	46	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SELT ENGENHARIA LTDA
NIRE	31200810338
CNPJ	19.187.475/0001-67
Número de Ordem	46
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/08/1976
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	148901

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SELT ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	46
Quantidade total de linhas do arquivo digital	148901
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Selo de Autenticação
 AUTENTICAÇÃO
 DDM 61341

ANTÔNIO MELO VIANA
 ESMERALDAS - MG
 EMCL R\$4,63 + ITCJ R\$1,49
 COMPE R\$0,27 = TOTAL R\$6,39

11 6 SET 2018

EMISSÃO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA, CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.

Salmo *Isleir de Resende*
 Escrevente Autorizado

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.D9.A3.62.E6.A1.89.35.43.E0.94.AE.0E.6E.OF.10.B6.70.CA.EF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 6.0.4 do Visualizador

SELT ENGENHARIA LTDA.

 ROGÉRIO MOHALLEM – DIRETOR

Walter Temponi Soares
 CRC-MG-38788

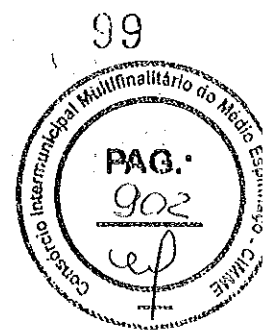
Maria das Mercês Moreira Reis
 Maria das Mercês Moreira Reis
 CPF: 273.691.073-34
 Contadora
 CRC MG-067617/O-1

[Handwritten signatures]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SELT ENGENHARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 19.187.475/0001-67
 Número de Ordem do Livro: 48
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018



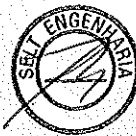
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
1 ATIVO		R\$ 79.594.946,86	R\$ 95.583.405,11
1.1 CIRCULANTE		R\$ 54.946.460,13	R\$ 66.471.946,15
1.1.01 DISPONIBILIDADES		R\$ 41.325.435,95	R\$ 54.307.620,64
1.1.01.01 CAIXA		R\$ 33.197,80	R\$ 67.036,27
1.1.01.02 BANCOS		R\$ 38.341,98	R\$ 407.576,56
1.1.01.03 APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 41.263.899,17	R\$ 53.833.005,19
1.1.02 DIREITOS REALIZÁVEIS		R\$ 13.621.024,18	R\$ 12.164.326,11
1.1.02.01 CLIENTES		R\$ 12.121.818,88	R\$ 10.014.229,27
1.1.02.02 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 1.024.707,55	R\$ 1.762.024,67
1.1.02.03 OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 109.129,57	R\$ 74.044,74
1.1.02.04 IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 293.287,00	R\$ 293.169,09
1.1.02.09 DESPESA DE EXERCÍCIO FUTURO		R\$ 72.588,18	R\$ 19.968,34
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 24.648.486,73	R\$ 29.091.458,96
1.2.01 REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.231.607,68	R\$ 5.661.987,18
1.2.01.01 CAUCOES		R\$ 993.065,27	R\$ 342.191,92
1.2.01.03 BANCOS		R\$ 33.544,88	R\$ 0,00
1.2.01.04 DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 4.395.394,80	R\$ 3.713.607,38
1.2.01.06 EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 3.730.000,00	R\$ 1.628.000,00
1.2.01.07 DESPESA DE EXERCÍCIO FUTURO		R\$ 77.902,75	R\$ 197,85
1.2.02 INVESTIMENTOS		R\$ 8.270.436,05	R\$ 9.091.388,81
1.2.02.01 INVESTIMENTOS		R\$ 8.270.436,05	R\$ 9.091.388,81
1.2.03 IMOBILIZADO		R\$ 6.967.083,01	R\$ 14.156.347,90
1.2.03.01 IMOBILIZADO		R\$ 21.395.058,11	R\$ 30.616.842,85
1.2.03.02 CORREÇÃO MONETARIA LEI 8200		R\$ 335.490,68	R\$ 327.121,19
(-) 1.2.03.03 0 DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (14.440.311,30)	R\$ (16.363.626,90)
(-) 1.2.03.04 0 DEPREO. ACUM. LEI 8200		R\$ (323.154,46)	R\$ (323.789,16)
1.2.04 INTAGIVEL		R\$ 179.059,99	R\$ 161.737,01
1.2.04.01 INTANGIVEL		R\$ 179.059,99	R\$ 161.737,01
2 PASSIVO		R\$ 79.694.946,86	R\$ 95.583.405,11
2.1 CIRCULANTE		R\$ 10.617.822,10	R\$ 14.889.522,12
2.1.01 OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 10.617.822,10	R\$ 14.889.522,12
2.1.01.01 FORNECEDORES		R\$ 3.394.052,71	R\$ 4.745.401,70
2.1.01.03 OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS		R\$ 812.970,76	R\$ 1.417.309,10
2.1.01.04 OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 4.181.822,15	R\$ 3.608.606,87
2.1.01.05 CONTAS A PAGAR		R\$ 59.623,83	R\$ 52.858,07
2.1.01.06 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 118.205,50	R\$ 1.089.628,42
2.1.01.07 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 392.698,49	R\$ 323.525,81
2.1.01.08 PROVISOES P/ CONTIGENCIAS		R\$ 1.858.448,68	R\$ 1.823.830,15
2.1.01.09 OUTROS EMPRESTIMOS EMPRESAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 1.631.364,00
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.192.357,70	R\$ 2.079.884,63
2.2.01 PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.192.357,70	R\$ 2.079.884,63
2.2.01.01 FINANCIAMENTOS		R\$ 473.925,52	R\$ 25.450,66
2.2.01.04 PROVISOES P/ CONTIGENCIAS		R\$ 1.718.432,18	R\$ 2.054.433,97
2.3 PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 66.784.967,06	R\$ 78.593.998,36
2.3.01 PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 66.784.967,06	R\$ 78.593.998,36
2.3.01.01 CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.900.000,00	R\$ 3.900.000,00
2.3.01.04 RESERVAS DE LUCROS		R\$ 62.884.967,06	R\$ 74.693.998,36

Maria das Mercedes Moreira Reis
 Contadora
 CPF: 273.591.073-34
 CRC MG - 057617/0-1

Walter Tompini Soares
 CRC-MG 38798

SELT ENGENHARIA LTDA.
 ROGÉRIO MORALLEM - DIRETOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.D9.A3.62.E6.A1.89.35.43.EC.94.AE.0E.8E.CF.10.B6.70.CA.EF-8, nos termos do Decreto nº 8.693/2016.

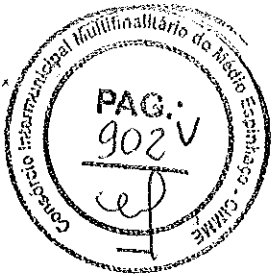


ESMERALDAS - MG
 EMOL. R\$4,83 + T.F.J. R\$1,40
 RECOMP. R\$0,27 = TOTAL R\$6,50

6 SET 2019

IDENTIFICADO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA, CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU.FÉ.

Salmo Waslei de Resende
 Escrevente Autorizado



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SELT ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.187.475/0001-67

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Número de Ordem do Livro: 46

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA		
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 120.058.743,17
(-) CUSTOS		R\$ 120.058.743,17
(-) CUSTOS COM OBRAS		R\$ (84.087.115,92)
LUCRO BRUTO		R\$ (84.087.115,92)
(-) RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		R\$ 35.971.627,25
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.468.532,18)
(-) DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (10.475.704,35)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.136.152,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.994.569,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (3.543.234,10)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)		R\$ 2.961.249,71
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 41.272,18
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 653.606,86
(-) PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA E CSLL		R\$ 17.503.095,07
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (5.694.063,77)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (4.153.268,14)
		R\$ (1.540.795,63)
		R\$ 11.809.031,30



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.D9.A3.62.E6.A1.89.35.43.EC.94.AE.0E.6E.CF.10.B6.70.CA.EF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

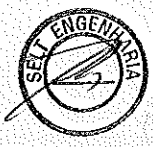
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

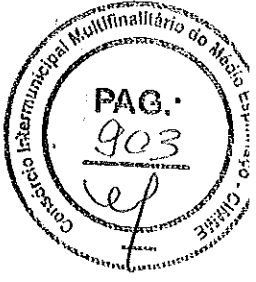
Versão 6.0.4 do Visualizador

SELT ENGENHARIA LTDA.
ROGÉRIO MOHALLEM – DIRETOR


Walter Tomponi Soares
CRC-MG 38788

Maria das Mercês Moreira Reis
Maria das Mercês Moreira Reis
CPF: 273.691.073-34
Contadora
CRC MG-057617/0-1





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



 Entidade: SELT ENGENHARIA LTDA

 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

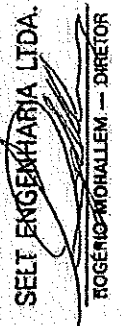
 Número de Ordem do Livro: 46

 CNP 19.187.475/0001-67

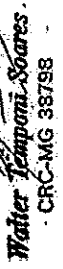
Histórico	Código de Agrupação das Contas de Patrimônio Líquido	Capital Social Integralizado (R\$)	Reservas de Lucro (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2018		3900000,00	62884967,06	66784967,06
Distribuição de Lucros		0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Exercício		0,00	11809031,80	11809031,80
Saldo Final		3900000,00	74693998,86	78593998,86
Saldo Final em 31.12.2018		3900000,00	74693998,86	78593998,86

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.D9.A3.62.E6.A1.89.35.43.EC.94.AE.0E.6E.CF.10.B6.70.CA.EF-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped Versão 6.0.4 do Visualizador

SELT ENGENHARIA LTDA.

 ROGÉRIO MICHALLEM - DIRETOR

Maria das Mercedes Moreira Reis
 Maria das Mercedes Moreira Reis
 Contadora
 CPF: 273.591.073-34
 CRC MG-05761770-1


 Walter Tompani Soares
 CRC-MG 38798

074219 7190 0000
 05/2018
 Selva de Esmeraldas
 11/6 SET 2018
 A PRESENTE CÓPIA GRAFICA, CONFORME O LAURENTADO, DOU FE.
 S. M. S. de Resende
 Recevendo Autorizado



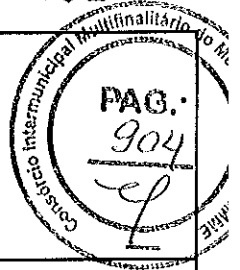
9

VERSO DA FOLHA
EM BRANCO
Cartório Melo Vianna
Esmeraldas / MG



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31200810338	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **SELT ENGENHARIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193512319425

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

28 Maio 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguar(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
------------------------------	---------------------------	----------------------	------------------------------	---------------------------	----------------------

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

_____/_____/_____
Data

Vogal

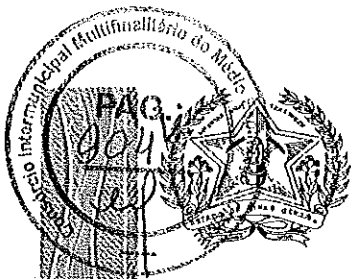
Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and stamps in the Observações section.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

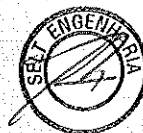
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/187.175-3	J193512319425	02/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018**ATIVO****CIRCULANTE**

Caixa/Bancos	474.614,85	
Aplicações Financeiras	53.833.005,19	
Clientes	10.014.229,27	
Adiantamento a Fornecedores	1.762.024,67	
Impostos a recuperar	293.159,09	
Outros Valores a Receber	94.913,08	66.471.946,15

NÃO CIRCULANTE

Realizável a Longo Prazo	5.681.987,16	
Investimentos	9.091.386,81	
Imobilizado	30.843.764,04	
(-) Depreciação Acumulada:	-16.687.416,06	
Intangível	161.737,01	29.091.458,96

TOTAL DO ATIVO**95.563.405,11****PASSIVO****CIRCULANTE**

Fornecedores	4.745.401,70	
Obrigações Fiscais e Tributárias	1.417.309,10	
Obrigações Trabalhistas e Sociais	3.608.606,87	
Provisões para Contingências	1.823.830,15	
Adiantamento de Clientes	1.086.628,42	
Empréstimos e Financiamentos	323.525,81	
Outros Empréstimos Empresas Ligadas	1.831.364,00	
Outros Valores	52.856,07	14.889.522,12

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Provisões para Contingências	2.054.433,97	
Financiamentos	25.450,66	2.079.884,63

PATRIMONIO LIQUIDO

Capital Social	3.900.000,00	
Reserva de Lucro	74.693.998,36	78.593.998,36

TOTAL DO PASSIVO**95.563.405,11**

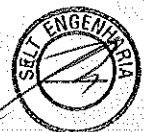
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

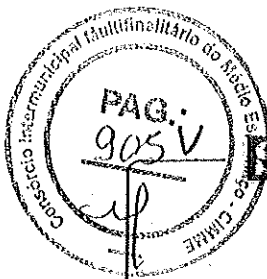
Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018.

Rogério Mohallem
 Diretor Administrativo
 CPF nº 398.694.666-72

Walter Temponi Soares
 Técnico Contabilidade
 CRCMG nº 038798/O-2

Marla das Mercês Moreira Reis
 Contadora
 CRCMG nº 057617/O-1





SELT

SELT ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 19.187.475/0001-67
NIRE nº 3120081033-8

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>Capital Social</u>	<u>Reserva de Reavaliação</u>	<u>Reserva de Lucros</u>	<u>Total</u>
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2018	<u>3.900.000,00</u>	-	<u>62.884.967,06</u>	<u>66.784.967,06</u>
Distribuição de Lucros	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício			11.809.031,30	11.809.031,30
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	<u>3.900.000,00</u>	-	<u>74.693.998,36</u>	<u>78.593.998,36</u>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018.

Rogério Mohallem
Diretor Administrativo
CPF nº 398.694.666-72

Walter Temponi Soares
Técnico Contabilidade
CRCMG nº 038798/O-2

Maria das Mercês Moreira Reis
Contadora
CRCMG nº 057617/O-1

SELT ENGENHARIA LTDA. - Av. Raja Gabaglia, 2940 - 3º andar - Estoril - B. Hte - MG - CEP 30494-170 - Fone: (31) 3516-9000 - Fax: (31) 3516-9000 - e-mail: cont@seltenh.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

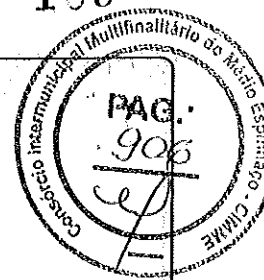
Certifico registro sob o nº 7324415 em 29/05/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 191871753 - 02/05/2019. Autenticação: D2AF513F7347B16D54409B30824A413888F15184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/187.175-3 e o código de segurança zrlb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

SELT

SELT ENGENHARIA LTDA
 CNPJ nº 19.187.475/0001-67
 NIRE nº 3120081033-8



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2018:

RECEITA LÍQUIDA	120.058.743,17
Custos com Obras	-84.087.115,92
LUCRO BRUTO	35.971.627,25
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Administrativas	-10.475.704,35
Despesas com Depreciação	-2.136.152,75
Despesas Tributárias	-5.994.569,73
Despesas Financeiras	-3.543.234,10
Receltas Financeiras	2.981.249,71
Outras Receltas / Despesas	41.272,18
Resultado Equivalência Patrimonial	658.606,86
	<hr/>
	-18.468.532,18
RESULTADO ANTES DO IRPJ E C. SOCIAL	17.503.095,07
Provisão para o Imposto de Renda	-4.153.268,14
Provisão para a Contribuição Social	-1.540.795,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	11.809.031,30

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2018.

Rogério Mohallem
 Diretor Administrativo
 CPF nº 398.694.666-72

Walter Temponi Soares
 Técnico Contabilidade
 CRCMG nº 038798/O-2

Marla das Mercês Moreira Reis
 Contadora
 CRCMG nº 057617/O-1



SELT ENGENHARIA LTDA. - Av. Raja Gabaglia, 2640 - 3º andar - Estoril - B. Hta - MG - CEP 30494-170 - Fone: (31) 3516-9000 - Fax: (31) 3516-9000 - sel@sell.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 7324415 em 29/05/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 191871753 - 02/05/2019.
 Autenticação: D2AF513F7347B16D54409B30824A413888F15184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
 acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/187.175-3 e o código de segurança zrlb Esta cópia foi autenticada digitalmente e
 assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SELT ENGENHARIA
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/187.175-3	J193512319425	02/05/2019

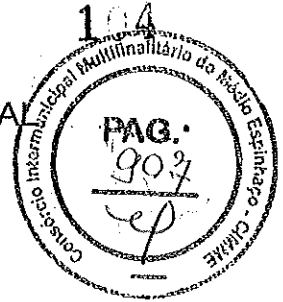
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
273.591.073-34	MARIA DAS MERCES MOREIRA REIS
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM
316.719.856-72	WALTER TEMPONI SOARES



(Handwritten signatures)



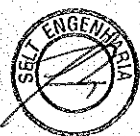
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, ROGERIO MOHALLEM, BRASILEIRA, CASADO, ENG ELETRICISTA, DATA DE NASCIMENTO 17/06/1961, RG Nº 37908/D CREA-MG, CPF 398.694.666-72, AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 2640, 3 ANDAR, BAIRRO ESTORIL, CEP 30494-170, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2019.

ROGERIO MOHALLEM
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7324415 em 29/05/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 191871753 - 02/05/2019. Autenticação: D2AF513F7347B16D54409B30824A413888F15184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/187.175-3 e o código de segurança zrlb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

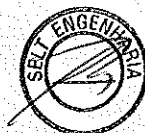


DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, WALTER TEMPONI SOARES, BRASILEIRA, CASADO, T C CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 23/03/1951, RG N  MG-38798/O-2 CRC-MG, CPF 316.719.856-72, AVENIDA RAJA GABAGLIA, N  2640, 3 ANDAR, BAIRRO ESTORIL, CEP 30494-170, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de valida o digital, S O VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2019.

WALTER TEMPONI SOARES
Assinado digitalmente por certifica o A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o n  7324415 em 29/05/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 191871753 - 02/05/2019.
Autentica o: D2AF513F7347B16D54409B30824A413888F15184. Marinely de Paula Bomfim - Secret ria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe n  do protocolo 19/187.175-3 e o c digo de seguran a zrlb Esta c pia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secret ria-Geral.

SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, MARIA DAS MERCES MOREIRA REIS, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 03/07/1962, RG Nº MG-057617/O-1 CRC-MG, CPF 273.591.073-34, AVENIDA RAJA GABAGLIA, Nº 2640, 3 ANDAR, BAIRRO ESTORIL, CEP 30494-170, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2019.

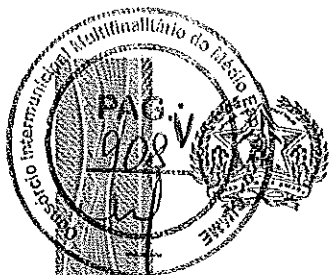
MARIA DAS MERCES MOREIRA REIS
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7324415 em 29/05/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810838 e protocolo 191871753 - 02/05/2019. Autenticação: D2AF513F7347B16D54409B30824A413888F15184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/187.175-3 e o código de segurança zrlb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SELT ENGENHARIA
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SELT ENGENHARIA LTDA, de nire 3120081033-8 e protocolado sob o número 19/187.175-3 em 02/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7324415, em 29/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferrelra Azevedo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM
316.719.856-72	WALTER TEMPONI SOARES
273.591.073-34	MARIA DAS MERCES MOREIRA REIS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
398.694.666-72	ROGERIO MOHALLEM

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.719.856-72	WALTER TEMPONI SOARES

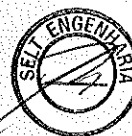
Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
273.591.073-34	MARIA DAS MERCES MOREIRA REIS

Belo Horizonte, Quarta-feira, 29 de Maio de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7324415 em 29/05/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 191871753 - 02/05/2019. Autenticação: D2AF513F7347B16D54409B30824A413888F15184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/187.175-3 e o código de segurança zrlb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

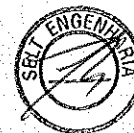


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
312.006.136-00	ROSANGELA DE LOURDES FERREIRA DE AZEVEDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



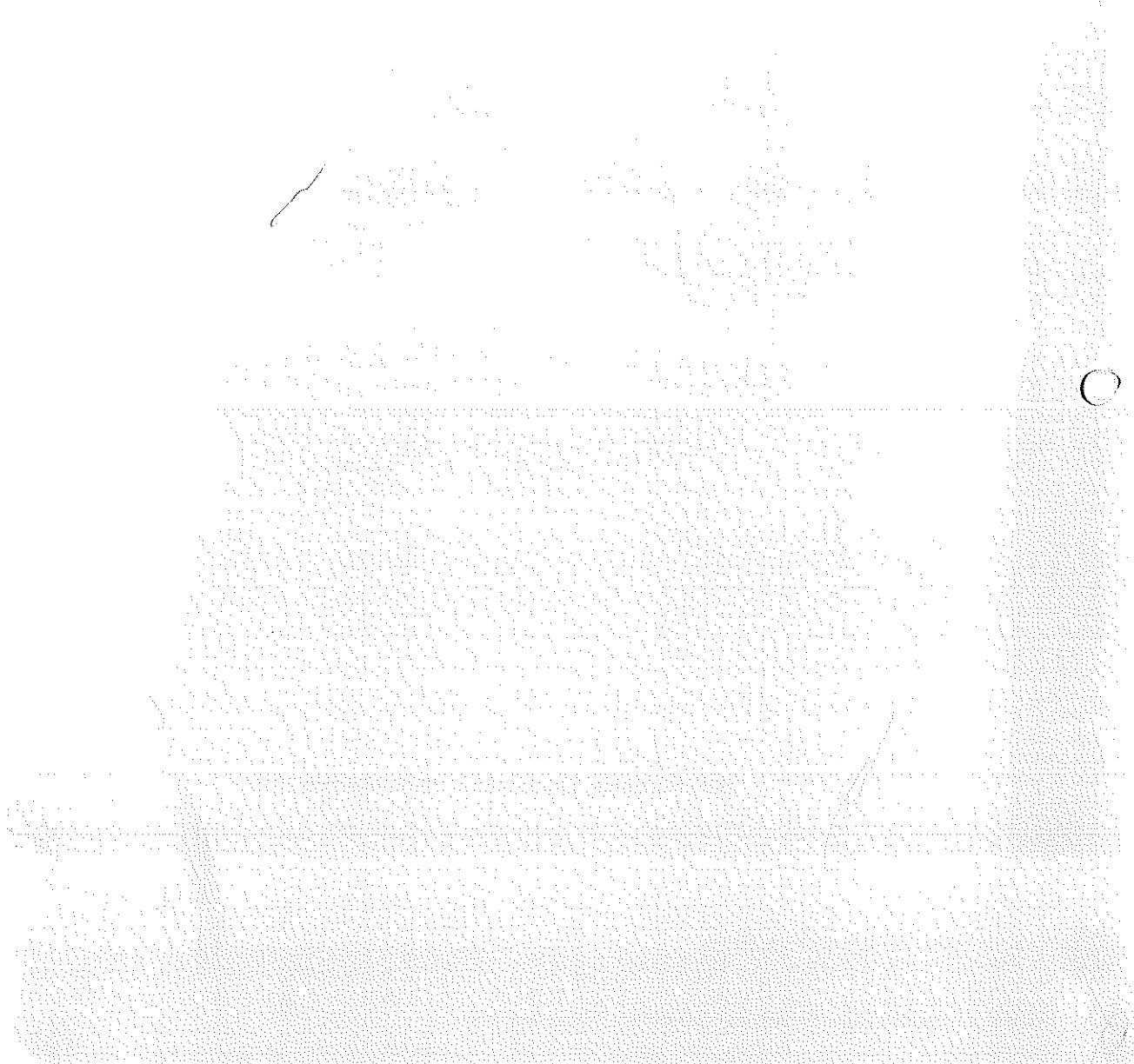
Belo Horizonte. Quarta-feira, 29 de Maio de 2019



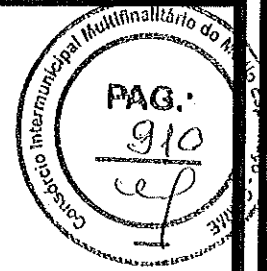
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7324415 em 29/05/2019 da Empresa SELT ENGENHARIA LTDA, Nire 31200810338 e protocolo 191871753 - 02/05/2019. Autenticação: D2AF513F7347B16D54409B30824A413888F15184. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/187.175-3 e o código de segurança zrlb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten text at the top left corner, possibly a page number or reference code.



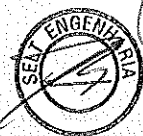
S E L T

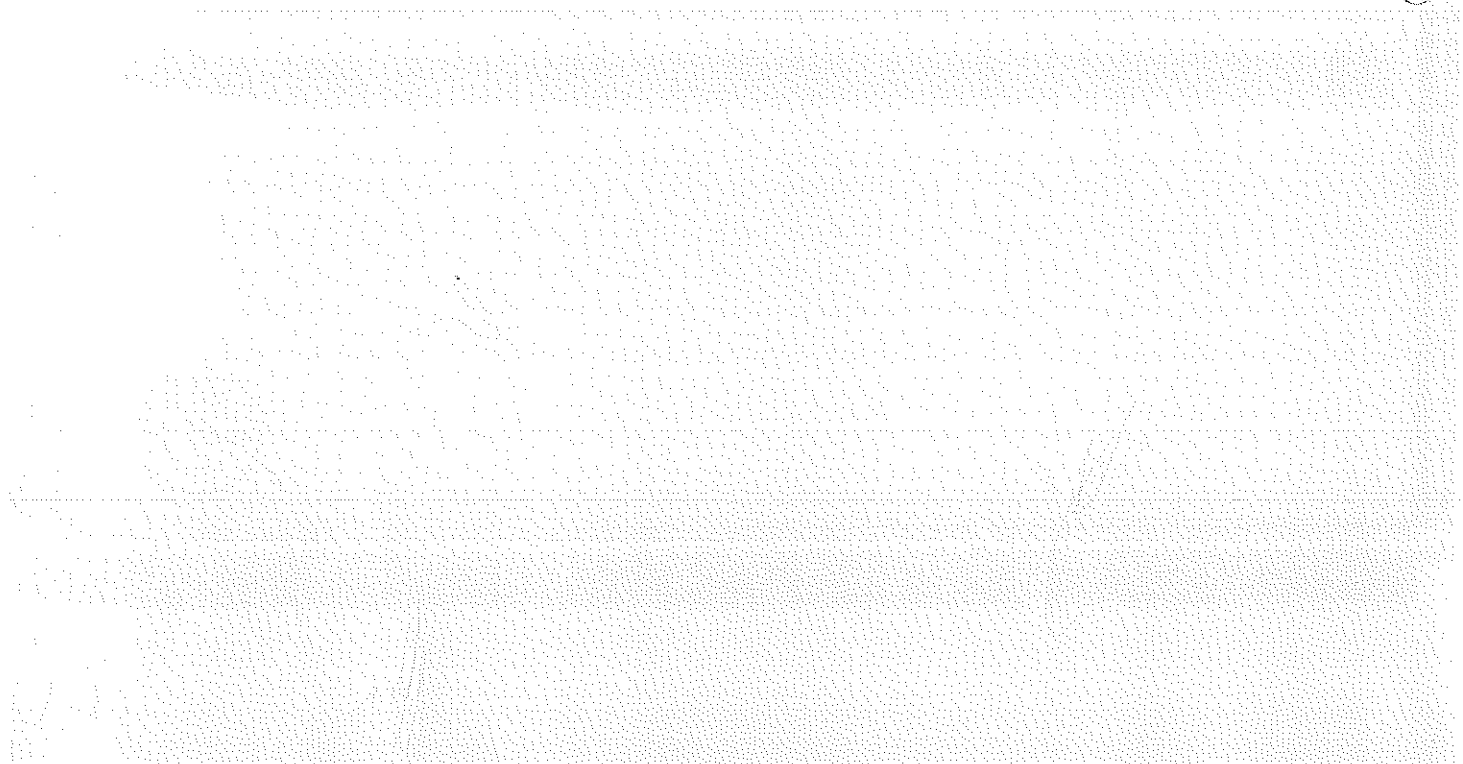


CIMME

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Índices de Balanço





Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros da SELT em 31/12/2018

Ativo Circulante.....	R\$	66.471.946,15
Passivo Circulante.....	R\$	14.889.522,12
Ativo Realizável a Longo Prazo.....	R\$	5.681.987,16
Exigível a Longo Prazo.....	R\$	2.079.884,63
Ativo Total.....	R\$	95.563.405,11
Patrimônio Líquido.....	R\$	78.593.998,36


Índices Econômicos Consolidáveis em 31/12/2018

Salmo Waslei de Resende
 Escrivão Autorizado

Liquidez Geral

$$\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{72.153.933,31}{16.969.406,75} = 4,25$$

Liquidez Corrente

$$\frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{66.471.946,15}{14.889.522,12} = 4,46$$

Solvência Geral

$$\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{95.563.405,11}{16.969.406,75} = 5,63$$

Endividamento Geral

$$\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}} = \frac{16.969.406,75}{78.593.998,36} = 0,22$$

$$\frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{16.969.406,75}{95.563.405,11} = 0,18$$



MELO VIANA
SELT ENGENHARIA LTDA.

ROGÉRIO MOHALLEM — DIRETOR

MELO VIANA
Walter Tenopli Soares
 CRC-MG 38798

MELO VIANA
Maria das Mercês Moreira Reis
 CPF: 273.891.073-34
 Contadora
 CRC MG - 057817/0-1

CARTÓRIO MELO VIANA
ESMERALDAS - MG
 EMOL. R\$4,53 + TFJ R\$1,49
 RECOMPE R\$0,27 = TOTAL R\$6,29

11.6 SET 2019

COPIA PRESENTE CÓPIA
 GRÁFICA CONFORME
 ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.

Salmo Wastei de Resende
 Escrevente Autorizado

Sete de Engenharia
 AUTENTICASSÃO
 DAN 61235

CARTÓRIO MELO VIANA - ESMERALDAS - MG
 EMOL. R\$4,53 + TFJ R\$1,49 + RECOMPE R\$0,27 = TOTAL R\$6,29

RECONHEÇO POR Amelhaça
 FIRMA(S) DE Walter Ramon Jones
Maria dos Mercês Pereira R.

MELO VIANA 30 DE Abril DE 20 19
 EM TEST. DA VERDADE.

Salmo Wastei de Resende
 Escrevente Autorizado

Sete de Engenharia
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 CPY 85015

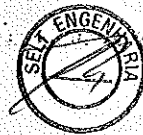
CARTÓRIO MELO VIANA - ESMERALDAS - MG
 EMOL. R\$4,53 + TFJ R\$1,49 + RECOMPE R\$0,27 = TOTAL R\$6,29

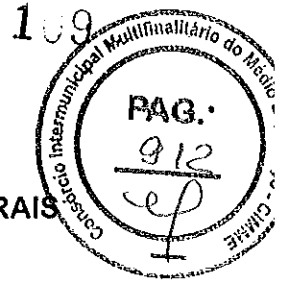
RECONHEÇO POR Amelhaça
 FIRMA(S) DE Cozeta Polakem

MELO VIANA 30 DE Abril DE 20 19
 EM TEST. DA VERDADE.

Salmo Wastei de Resende
 Escrevente Autorizado

Sete de Engenharia
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 CPY 85013





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WALTER TEMPONI SOARES
REGISTRO..... : MG-038798/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 316.719.856-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 07/10/2019 as 15:30:10.
Válido até: 05/01/2020.
Código de Controle: 504456.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. One circular stamp on the right contains the text 'SELT ENGENHARIA'.





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DAS MERCES MOREIRA REIS
REGISTRO..... : MG-057617/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 273.591.073-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

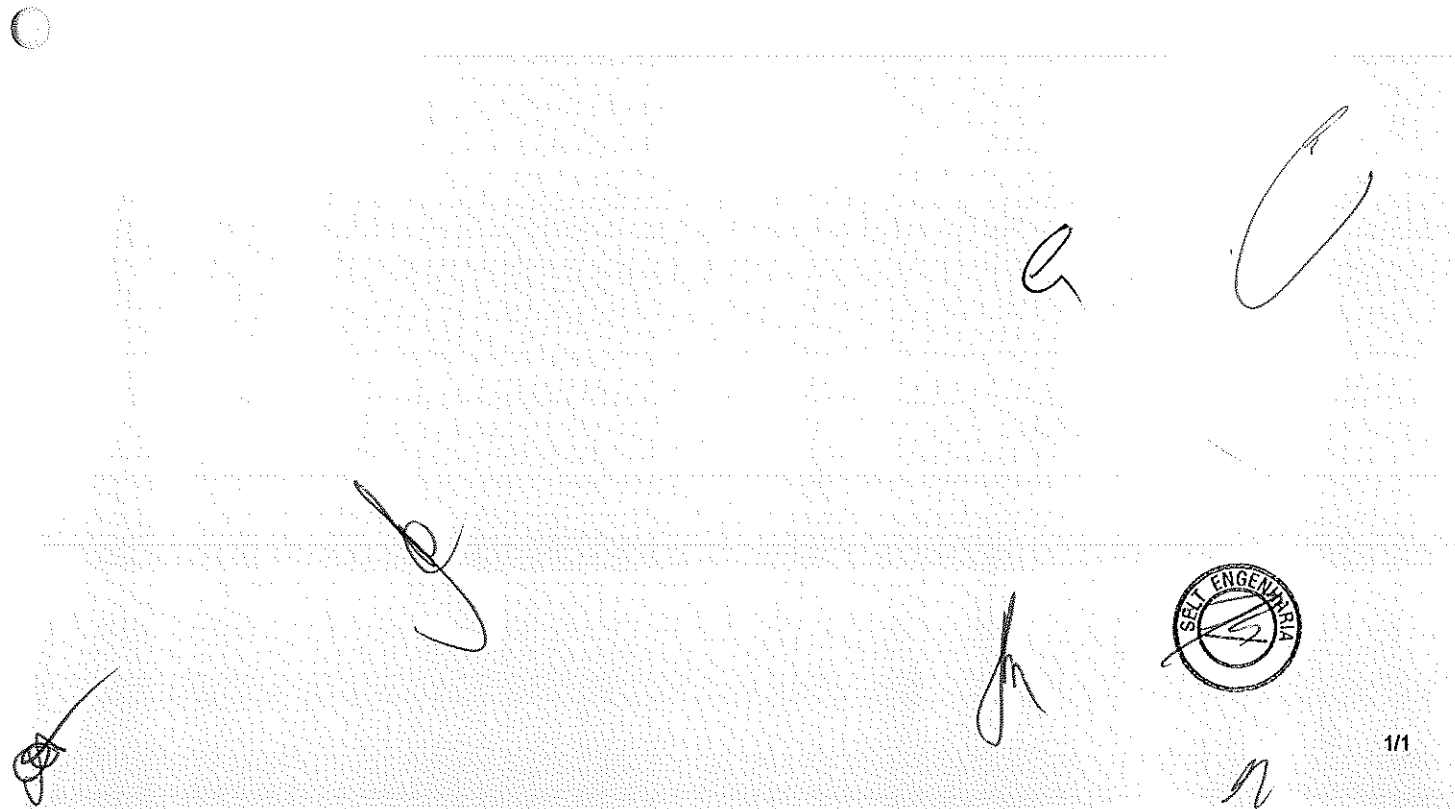
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 07/10/2019 as 15:31:31.

Válido até: 05/01/2020.

Código de Controle: 617096.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br



10/10/10

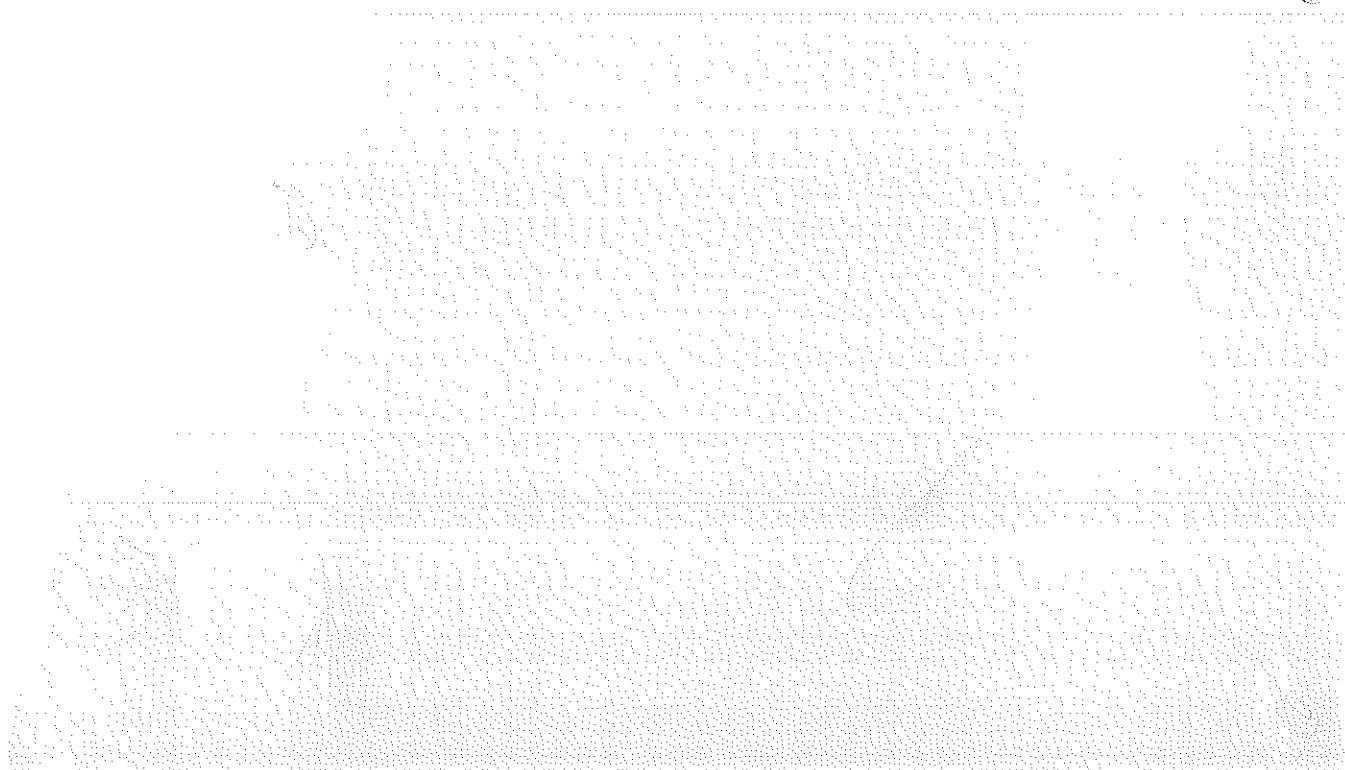
1

1

10/10/10

10/10/10

1



S E L T

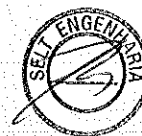


CIMME

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

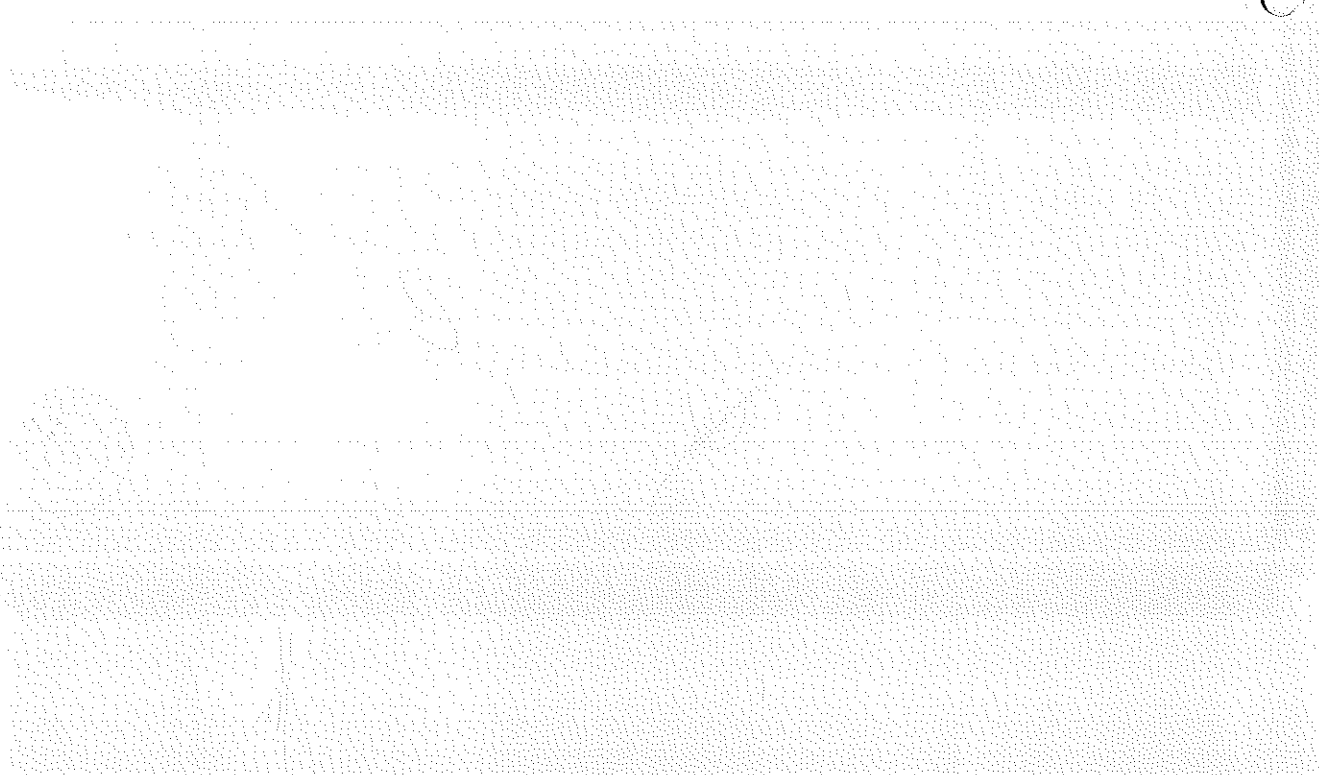
Certidão de Falência e Concordata / Corregedoria

[Handwritten signatures]



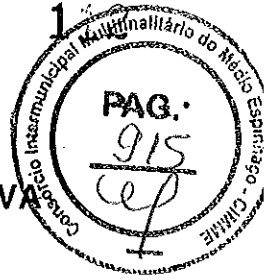
[Handwritten signatures]

1
2
3





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SELT ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.187.475/0001-67

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Outubro de 2019 às 15:05

BELO HORIZONTE, 01 de Outubro de 2019 às 15:05



Código de Autenticação: 1910-0115-0529-0455-6495

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



The following information was obtained from the records of the
 Department of the Interior, Bureau of Land Management, on
 the subject of the above captioned land.
 The land is owned by the United States of America, and is
 situated in the County of _____, State of _____.
 The land is more particularly described as follows:



The land is more particularly described as follows:

The land is situated in the County of _____, State of _____, and is more particularly described as follows:

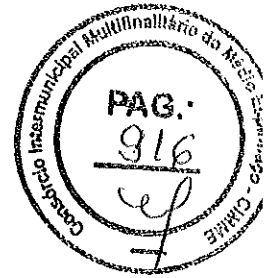
The land is situated in the County of _____, State of _____, and is more particularly described as follows:

The land is situated in the County of _____, State of _____, and is more particularly described as follows:

The land is situated in the County of _____, State of _____, and is more particularly described as follows:



**'PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**



MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA, Escrivã Judicial da CECERT - Central de Consultas e Certidões, serviço auxiliar da Direção do Foro / Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo os arquivos funcionais da Coordenação de Apoio à Direção do Foro da Capital, verificou que funcionam, regular e legalmente na Comarca de Belo Horizonte, as seguintes Secretarias de Juízo e Offícios Auxiliares da Justiça:

FORO JUDICIAL

Vara Agrária de Minas Gerais e de Acidente de Trabalho

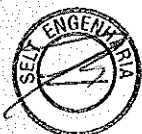
Karmen Guedes

Varas Cíveis

- 1ª Vara - **José Alexandre Magalhães Soares**
- 2ª Vara - **Nadia Xavier dos Santos de Paula**
- 3ª Vara - **Luis Alexandre de Oliveira Vargas**
- 4ª Vara - **Cynthia Moraes Macedo Jácome**
- 5ª Vara - **Maria de Fátima Borges de Oliveira**
- 6ª Vara - **Mônica Cristina Araújo Teixeira Carvalho**
- 7ª Vara - **Rosane de Carvalho Mendes**
- 8ª Vara - **Rozana Aparecida Pereira Vitória**
- 9ª Vara - **Cláudia Patrícia Araújo X. Silveira**
- 10ª Vara - **Suell Aparecida Ferrelra dos Santos**



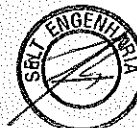
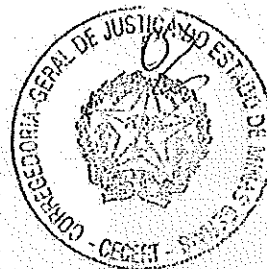
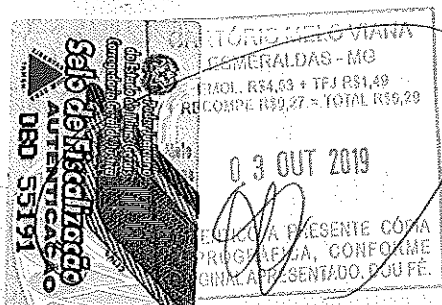
Salmo Waslei de Resende
Escrivente Autorizado





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

- 11ª Vara - Rozana Geralda Colini
- 12ª Vara - Márcio Coelho Guimarães
- 13ª Vara - Osvaldo Celso Moreira
- 14ª Vara - Ana Paula de Sousa
- 15ª Vara - Helen Rocha Alves
- 16ª Vara- Carlos Alberto Miranda Costa
- 17ª Vara - Luiz Carlos da Silva
- 18ª Vara - Carla Valicek
- 19ª Vara - Hebertt Marinho Gonçalves
- 20ª Vara -Armando Luiz Matioli Carneiro
- 21ª Vara -Marcelo José Rezende dos Santos
- 22ª Vara - Amilce de Fátima Gonzaga Coelho
- 23ª Vara - Nádia Maria Vida
- 24ª Vara - Samira Sadalla Abdulmassih Dib
- 25ª Vara - Luiz Gustavo Aguiar de Castro
- 26ª Vara - Emerson Botelho Diniz
- 27ª Vara - Luciano Fábio Marques de Brito
- 28ª Vara- Ana Carolina Silva de Almeida
- 29ª Vara - Marcio Henrique Chaves
- 30ª Vara - Júnior Lanna Abranches
- 31ª Vara - Valéria Samara de S. M. S. Abreu
- 32ª Vara - Ângela Vieira de Figueiredo
- 33ª Vara – Jonas Rêgo
- 34ª Vara- Aulenir Mendes de Oliveira Rieiro Catarina
- 35ª Vara- Jacqueline de Jesus Ribeiro Barbosa



Salmo Waslei de Resende
Escrevente Autorizado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE



Varas Empresariais

- 1ª Vara - Brígida Nascimento de Souza
2ª Vara - Anadyr Baeta Nunes

Varas de Execução Fiscal Municipal

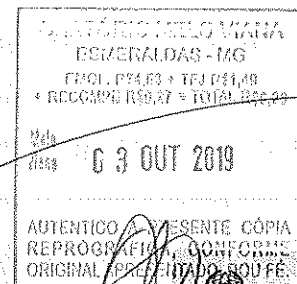
- 1ª Vara - Maria Cristina Mafra Gomes
2ª Vara - Simone de Oliveira Jorge Carvalho

Vara de Execução Penal

Paula Cottini de Carvalho

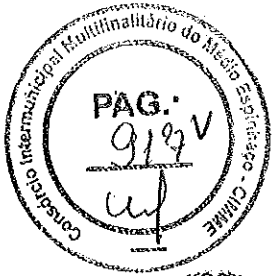
Varas de Família

- 1ª Vara - Ricardo Wagner Alamy Reis
2ª Vara - Vera Lúcia de Souza Almeida
3ª Vara - Gilberto Cândido Primares
4ª Vara - Eliana de Souza Faria
5ª Vara - Tereza Cristina Silveira Paiva da Silva Paes
6ª Vara - Patrícia Naves Doti
7ª Vara - Maria Rita Diniz e Silva
8ª Vara - Laila Beatriz Souza
9ª Vara - Fernanda Eto Filó Viegas
10ª Vara - Renata Siqueira de Resende Chaves
11ª Vara - Silvana Márcia Vieira Saldanha
12ª Vara - Flávio Márcio Juliano Arantes



Salmo Waslei de Resende
Escrevente Autorizado





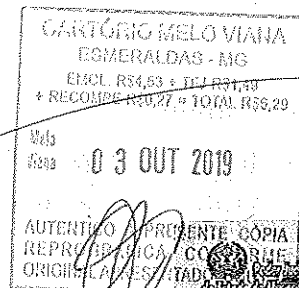
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Vara Cível da Infância e da Juventude

Rita de Cássia Fialho Ferreira

Varas Criminais

- 1ª Vara - Christina Maria Alves Andrade
- 2ª Vara - Charles Douglas de Magalhães
- 3ª Vara - Eliete Machado de Oliveira
- 4ª Vara - Sara Barbosa de Abreu
- 5ª Vara - Luciana Flávia de Souza Ferrara Marcolino
- 6ª Vara - Sílvia Ferreira Fernandes Leão
- 7ª Vara - Aparecida Marina Duarte Machado
- 8ª Vara - Cláudia Cunha
- 9ª Vara - Warlei Dias Viana
- 10ª Vara - Marlene Pereira da Silva Nogueira
- 11ª Vara - Maria Geralda Rocha
- 12ª Vara - Cláudia Mendes de Souza Oliveira

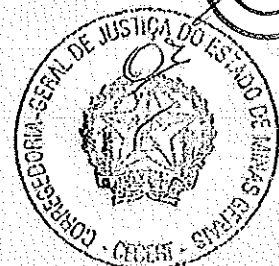


Salmo Wastei de Resena
Escrivente Autorizado



Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

- 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Vanessa Regina de Menezes
- 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Joaquim Francelino dos Santos
- 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Simone Costa Amaral
- 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
Ederson Gonçalves Ribeiro



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Varas de Fazenda Pública e Autarquias

- 1ª Vara- Maria dos Remédios Coelho
- 2ª Vara – Elkye Capella Mercier
- 3ª Vara – Silvana Aparecida de Castro Lopes Correia
- 4ª Vara - Flávia Maia de Almeida Wanderley
- 5ª Vara - Maria Cristina de Castro Lamego
- 6ª Vara - Sílvia Maria da Mota Cunha Dias

Varas dos Feitos da Fazenda Pública Municipal

- 1ª Vara - Luzimar Silva Nunes Gontijo
- 2ª Vara - Marta Mesquita dos Santos Gomes
- 3ª Vara - Agnaldo Xavier Dias

Varas de Feitos Tributários do Estado

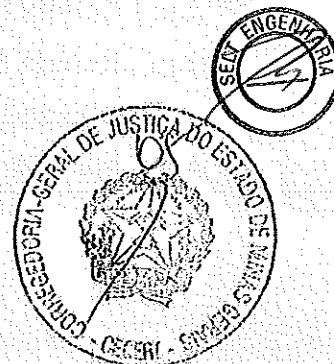
- 1ª Vara - Waléria Campos de Carvalho
- 2ª Var- José Augusto de Souza Brandão
- 3ª Vara - Maria Valéria de Barros

Vara Infração da Infância e da Juventude

Érika Tristão da Silva



Salmo Wastei de Resende
Escrevente Autorizado





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE BELO HORIZONTE**

Gerência de Controle de Bens e Serviços / GECOBES

Responsável: Israel Tomaz Ferreira

Gerência de Cumprimento de Mandados / GEMAN

Responsável: Marcos Denilson Marzagão

Gerência de Distribuição, Autuação de Feitos, Devolução de Autos e Protocolo de Petições / GEDIPRO

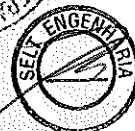
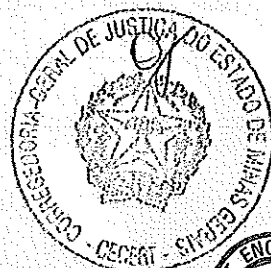
Responsável: Maria Cristina Palomino Calazans Teixeira

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019.

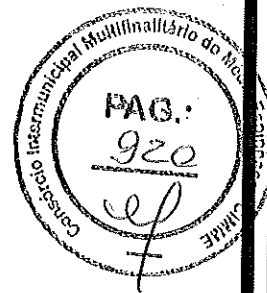
Maria de Fátima Magalhães Rocha
Escrivã Judicial



Salmo Wastel de Resende
Escrivente Autorizado



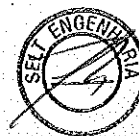
S E L T



CIMME

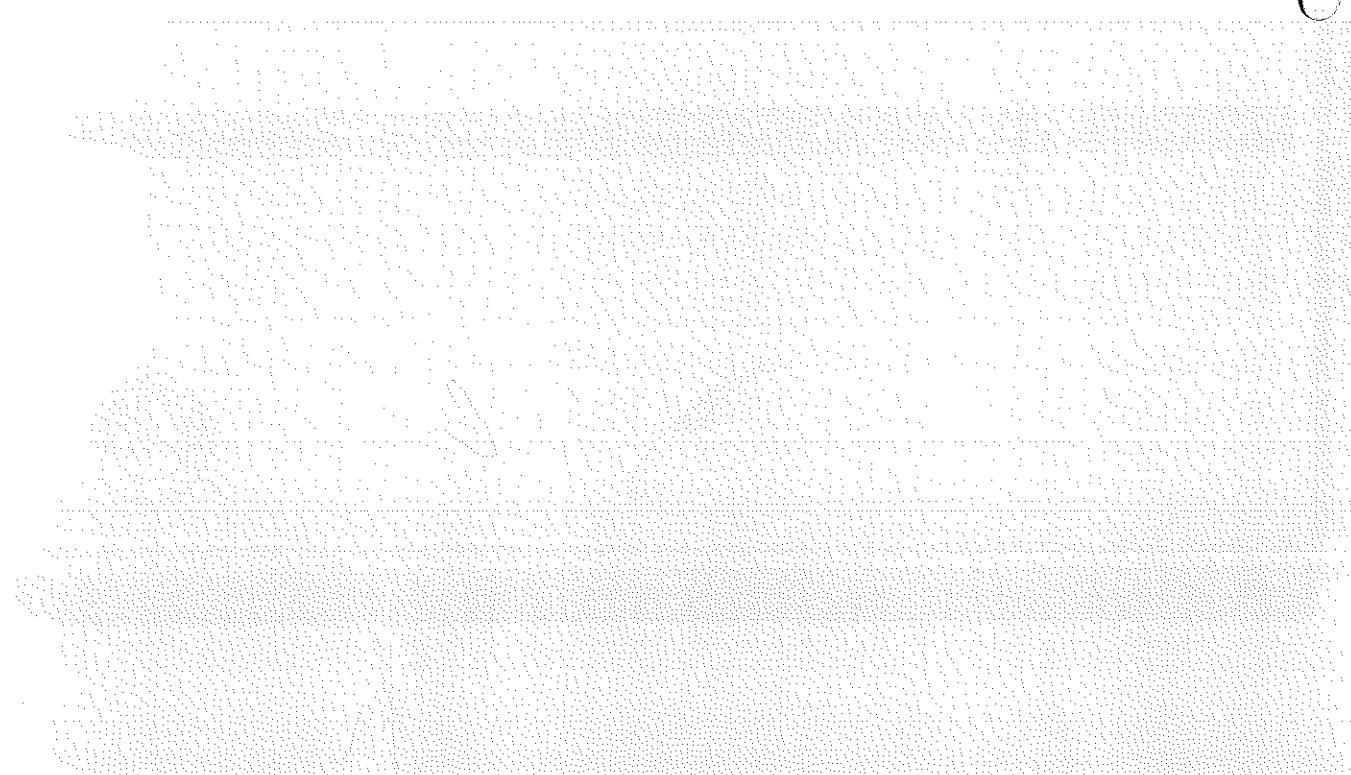
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

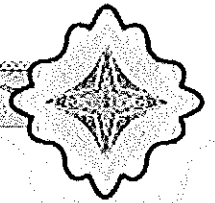
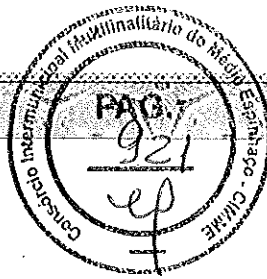
Garantia da Proposta





1954





Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142019000307750120204, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142019000307750120204000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142019000307750120204 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Alexandre Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E60A8 Data e Hora Atual Oct 7 2019 5:09PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E3C14 Data e Hora Atual Oct 7 2019 5:09PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

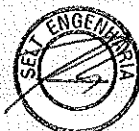
Nº Apólice: 014142019000307750120204 - ENDOSSO 0000000

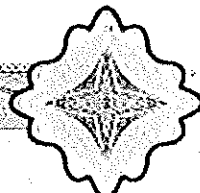
Controle Interno: 1187596

Data da publicação: Oct 7 2019 5:09PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company





Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DADOS DO SEGURADO

Nome CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME			CNPJ 21.345.989/0001-45	
Endereço RUA DANIEL DE CARVALHO			Número 379	Complemento
CEP 35860-000	Bairro CENTRO	Cidade CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	UF MG	

DADOS DO TOMADOR

Nome SELT ENGENHARIA LTDA			CNPJ 19.187.475/0001-67	
Endereço AV RAJA GABAGLIA 2640 3 AND - ESTORIL			Número 0	Complemento
CEP 30380-403	Bairro ESTORIL	Cidade BELO HORIZONTE	UF MG	

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 127.534,15 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019 AS 24:00H DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2020.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 127.534,15	10/10/2019	12/01/2020

CORRETOR

100063711 - TECHNOSEG ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444** ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

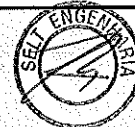
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

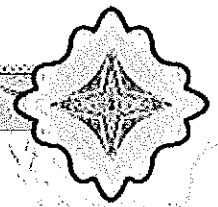
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E80A8 Data e Hora Atual Oct 7 2019 5:09PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E3C14 Data e Hora Atual Oct 7 2019 5:09PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company





Filial 3-BELO HORIZONTE	Apolice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 127.534,15

Período de Vigência: 10/10/2019 à 12/01/2020

Prêmio Líquido:	R\$	140,00
Adicional de Fraacionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 140,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **140,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **19/10/2019**

MODALIDADES

4501-LICITANTE

PRÊMIO TARIFÁRIO

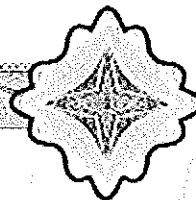
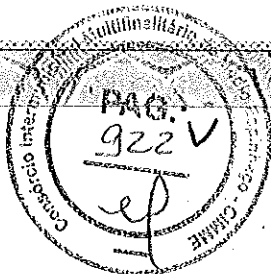
R\$ 140,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 Informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company





CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede à RUA DANIEL DE CARVALHO, 379 - CENTRO, Conceição do Mato Dentro, MG as obrigações do TOMADOR: SELT ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.187.475/0001-67, com sede à AV RAJA GABAGLIA 2640 3 AND - ESTORIL, Belo Horizonte, MG até o valor de R\$ 127.534,15 CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 127.534,15

Vigência - das 24:00h do dia 10 de Outubro de 2019 as 24:00h do dia 12 de Janeiro de 2020

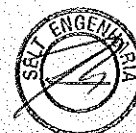
OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 01/2019, PROCESSO 01/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, LOTE I E AINDA, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

BELO HORIZONTE, 7 DE OUTUBRO DE 2019

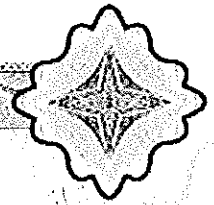
 Berkley Brasil Seguros

1ª Berkley Company





120

**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

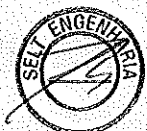
Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

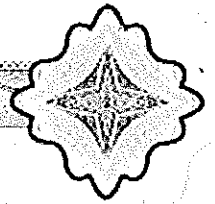
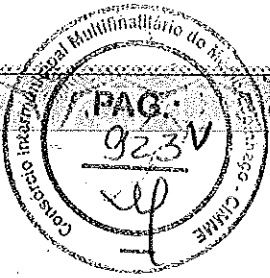
Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações Internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

 | **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company





CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

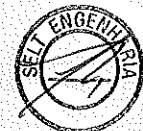
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

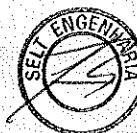
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

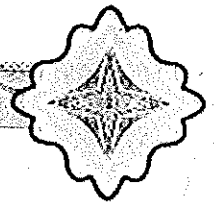
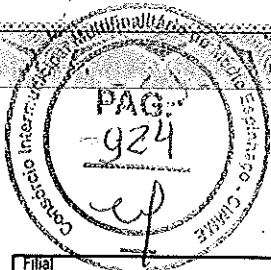
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

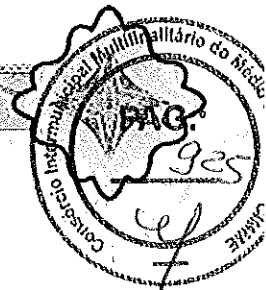
4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

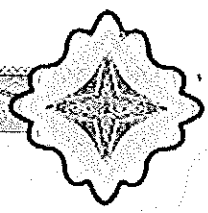
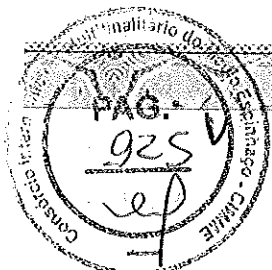
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

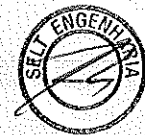
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

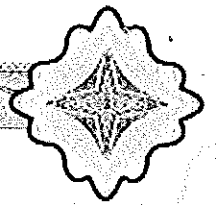
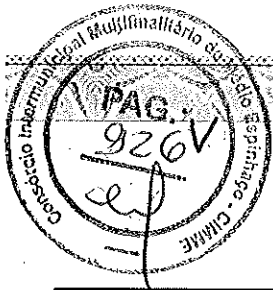
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

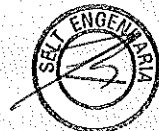
15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

135 /365.....	56.....	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

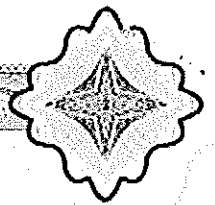
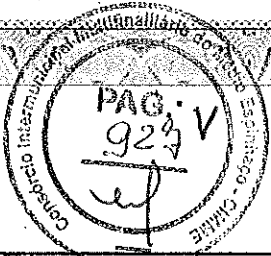
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por





CONDIÇÕES GERAIS

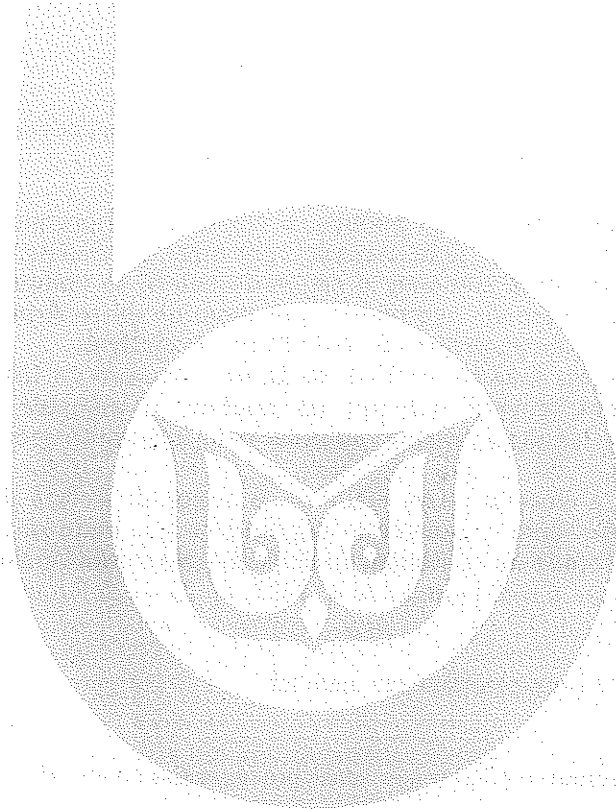
Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120204	Endosso 0000000	Proposta 9647787	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

melo do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

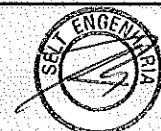
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



b | Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company





Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142019000307750120206, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142019000307750120206000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142019000307750120206 - ENDOSSO 0000000

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Assinado digitalmente por:
Alexandre Sanxes

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E60A8 Data e Hora Atual Oct 7 2019 5:14PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E3C14 Data e Hora Atual Oct 7 2019 5:14PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

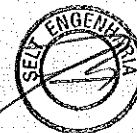
Nº Apólice: 014142019000307750120206 - ENDOSSO 0000000

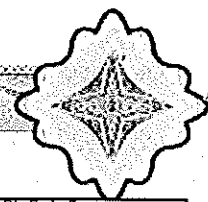
Controle Interno: 1187604

Data da publicação: Oct 7 2019 5:14PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company





Apólice Via Segurado

3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120206	Endosso 0000000	Proposta 9647791	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DADOS DO SEGURADO

Nome CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME			CNPJ 21.345.989/0001-45
Endereço RUA DANIEL DE CARVALHO		Número 379	Complemento
CEP 35860-000	Bairro CENTRO	Cidade CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	UF MG

DADOS DO TOMADOR

Nome SELT ENGENHARIA LTDA			CNPJ 19.187.475/0001-67
Endereço AV RAJA GABAGLIA 2640 3 AND - ESTORIL		Número 0	Complemento
CEP 30380-403	Bairro ESTORIL	Cidade BELO HORIZONTE	UF MG

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 170.168,07 (CENTO E SETENTA MIL E CENTO E SESENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019 AS 24:00H DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2020.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 170.168,07	10/10/2019	12/01/2020

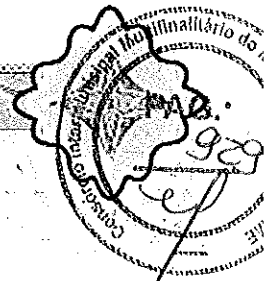
CORRETOR

100063711 - TECHNOSEG ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E80A8 Data e Hora Atual Oct 7 2019 5:14PM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE1901115E93C14 Data e Hora Atual Oct 7 2019 5:14PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.





Filial 3-BELO HORIZONTE	Apolice 014142019000307750120206	Endosso 0000000	Proposta 9647791	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 170.168,07

Período de Vigência: 10/10/2019 à 12/01/2020

Prêmio Líquido:	R\$	140,00
Adicional de Fraclonamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 140,00

Condição de Pagamento: À vista

Numero de Prestações: 1

1ª Prestação: 140,00

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 19/10/2019

MODALIDADES

4501-LICITANTE

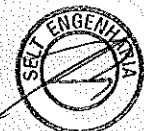
PRÊMIO TARIFÁRIO

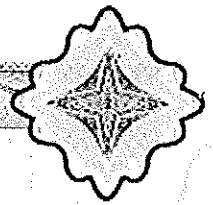
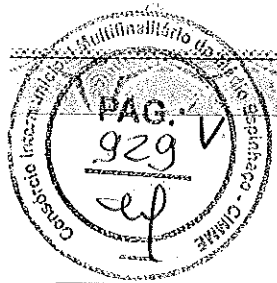
R\$ 140,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company





CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 3-BELO HORIZONTE	Apólice 014142019000307750120206	Endosso 0000000	Proposta 9647791	Dt. Emissão 07/10/2019
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULT. DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede à RUA DANIEL DE CARVALHO, 379 - CENTRO, Concelção do Mato Dentro, MG as obrigações do TOMADOR: SELT ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.187.475/0001-67, com sede à AV RAJA GABAGLIA 2640 3 AND - ESTORIL, Belo Horizonte, MG até o valor de R\$ 170.168,07 CENTO E SETENTA MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 170.168,07

Vigência - das 24:00h do dia 10 de Outubro de 2019 as 24:00h do dia 12 de Janeiro de 2020

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 01/2019, PROCESSO 01/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, LOTE II, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

BELO HORIZONTE, 7 DE OUTUBRO DE 2019

